

Transmissão de perturbações

- a) as instalações de utilização deverão ser estabelecidas de forma a não causar perturbações a outras instalações, eléctricas ou não, resultantes de avarias ou das suas condições normais de exploração
- b) as flutuações de tensão provocadas por arranques de aparelhos de utilização de potência elevada (motores) ou por variações bruscas de carga (aparelhos de soldadura) não são consideradas perturbações
- c) a introdução de harmónicas da tensão fundamental provocadas por diversas instalações ou aparelhos não se considera perturbação
- d) as instalações de telecomunicação podem introduzir sinais nas redes de distribuição públicas

Nota: ver Artº 174º do RS

1.2.28.2

Segundo o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica, as instalações de utilização deverão ser estabelecidas de forma a:

- a) não causar perturbações a outras instalações eléctricas ou não, resultantes de avarias ou das suas condições normais de exploração
- b) Introduzir, nas redes de distribuição pública, de sinais provenientes de instalações de telecomunicação
- c) Introduzir harmónicas da tensão fundamental provocadas por diversas instalações ou aparelhos
- d) A provocar a transmissão de tensão para as canalizações de água